



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, situada na Rua Tancredo Alves, 57 - Centro, nesta cidade de Lima Duarte – MG, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Decreto Municipal 71/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa “aberto”, visando atender o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital encontra-se disponível na página do Município de Lima Duarte (<https://limaduarte.mg.gov.br/>), bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2 Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: das 10:00h do dia 21/07/2025

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 04/08/2025

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:01h do dia 04/08/2025

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4 Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3281-1282 ou pelo email licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

1.5 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071		3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072		3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074		3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075		3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076		3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080		3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081	-	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079		3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082		3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084		3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0001.2.0162		3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159
3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0001.2.0169		3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0001.2.0169		3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.08.01.08.245.0002.2.0165		3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.08.01.08.245.0002.2.0165		3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.08.01.08.245.0002.2.0165		3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.08.02.08.245.0003.2.0166		3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.08.02.08.245.0003.2.0166		3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.08.02.08.245.0003.2.0166		3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.08.03.08.122.0014.2.0163		3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.08.03.08.122.0014.2.0163		3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.08.04.08.122.0002.2.0164		3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.08.04.08.122.0002.2.0164		3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.08.04.08.244.0014.2.0170		3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095		3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1 O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.1.1 Será assegurado a preferência para empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019;

5.2 Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

5.3 O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) **Multa Compensatória**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) **superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) **Multa Compensatória**: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) **Multa Compensatória**: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lima Duarte:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.

6.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública. -

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos setores técnicos e/ou responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas, e vincularão os participantes e a Administração.

7.6 A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA E MOTIVADA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DA FASE DE LANCES COM A CONSEQUENTE DECLARAÇÃO DOS ARREMATANTES E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.7 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.8 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

7.9 Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.10 Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

7.11 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.13 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1 Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar e documentação de habilitação, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2 Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

8.3 O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.4 Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.5 As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.6 O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

provedor, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca.

8.7 O licitante que cadastrar mais de uma marca/fabricante para o mesmo produto ofertado (DENTRO DE UM MESMO ITEM) será considerada DESCLASSIFICADO.

8.8 Para os itens elencados no item 11.4.4.2, caso o licitante não cotar a marca igual ao sugerido, deverá apresentar comprovação de qualidade de produto na habilitação conforme artigo 42 da lei Federal 14.133/2021.

8.9 A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.10 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se **02 (DUAS) casas decimais** para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

8.11 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, consta no Termo de referência anexo a este edital;

8.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3 A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

9.11 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.14 Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.14.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro abrirá 010 itens concomitantemente devido ao quantitativo extenso de produtos da presente licitação.

9.15 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

9.16 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances com a consequente recepção de lances sendo automaticamente encerrada.

9.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances.

9.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda a preferência de contratação conforme Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

9.24.1 O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.24.2 O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.24.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24.5 Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.24.6 Será assegurado a preferência para empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019;

9.24.6.1 Conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.940/2019 que “Estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e define os termos local e regional para fins de procedimentos licitatórios realizadas pelo Poder Público Municipal”, considera-se:

- local: empresa localizada em todo o território do Município de Lima Duarte;

- regional: empresa localizada na microrregião de Juiz de Fora, pertencente a mesorregião da Zona da Mata, que inclui os territórios dos municípios de Aracitaba; Belmiro Braga; Bias Fortes; Bicas; Chácara; Chiador; Coronel Pacheco; Descoberto; Ewbank da Câmara; Goianá; Guarará; Juiz de Fora; Mar de Espanha; Maripá de Minas; Matias; Olaria; Oliveira Fortes; Paiva; Pedro Teixeira; Pequeri; Piau; Rio Novo; Rio Preto; Rochado de Minas; Santa Bárbara do Monte Verde; Santa Rita de Ibitipoca; Santa Rita do Jacutinga; Santana do Deserto; Santos Dumond; São João Nepomuceno; Senador Cortes e Simão Pereira.

9.25 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.27 Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.30 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.31 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

10.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por item.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1 Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 03 (três) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacao@limaduarte.mg.gov.br e deverá:

11.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 - O licitante deverá observar o disposto no subitem 4.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.4 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.6 - É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.2.1 - A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** dos itens;

II. Prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA**: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Indicação da **MARCA** e **FABRICANTE**, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

IV. Prazo da **ENTREGA** do objeto desta licitação, de acordo com o edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

11.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se **até 02 (duas) casas decimais** para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

11.2.3 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE sem ônus adicionais.

11.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.3.1 - A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2 - As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.3 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.4 - A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.3.5 - Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4 DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.4.1 - O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.

11.4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.2.1 Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

- I. Pessoa Física (Decreto Municipal nº 105/2023): Não será permitido contratação de pessoa física para o objeto deste edital.
- II. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial de respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- III. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/PT-br/empreendedor> ;
- IV. Sociedade empresária, Sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELLI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede e matriz.

11.4.2.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.3.1 - Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3.2 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.4.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, em atenção ao art. 67 § 3 da Lei nº 14.133/93 c/c art 37, inc. XXI da CF.

11.4.4.2 – Para os itens 49; 50; 53; 65; 66; 78; e 92, caso a licitante apresente marca divergente a sugerida no descritivo do item, a licitante deverá apresentar prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas sugeridas no termo de referência



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

deste edital, sendo admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I – comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro, ou;

II – declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto, ou;

III – certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

11.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1 - Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133 de 2021, art.69, caput. Inciso II);
- II. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

11.5.2 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, em atenção ao art. 69, § 4 da Lei 14.133/93.

11.5.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.5.4 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.6 - OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

11.6.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.6.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.6.3 - Todos os documentos exigidos serão encaminhados em formato digital, nos termos deste edital;

11.6.4 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato- digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

11.6.5 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.6.6 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso a licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.6.7 - A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.6.8 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.9 - Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7 - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 - É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

12.1 – Para este edital, não será solicitado amostra dos itens.

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A **Gestão** e a **Fiscalização** desta contratação será realizada pelos servidores elencados na Portaria 53/2025, que deverão atestar e acompanhar a entrega dos produtos .

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 - O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4 - A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 – A entrega dos produtos se dará na forma estabelecida nas autorizações de fornecimento a serem emitidas, de forma parcelada.

14.7 - Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá fornecer os produtos, disponibilizando funcionários e demais exigências contidas no edital o número de profissionais solicitados no local indicado pelo setor responsável de cada Secretaria, sem custos adicionais, sejam estes por deslocamento, alimentação, impostos e quaisquer outros encargos serão de total responsabilidade da Contratada.

14.8 – Os produtos serão de forma, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços mecânicos conforme dados do Edital, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

14.9 - Não serão aceitas na contratação objeto desta licitação características e descrições inferiores ao indicado no Estudo Preliminar e neste Termo de Referência.

14.10 - O detentor da Ata de Registro de Preços deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

14.11 - Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução de seus serviços.

14.12 - Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

14.13 - Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

14.14 - Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos ou avarias, que porventura possam ocorrer durante a prestação do serviço.

14.15 - O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

14.16 - O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

14.17 - O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com as regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.18 - A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.19 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 – Não será admitida acréscimos e supressões do objeto licitatório.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTACÃO

17.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ao contratante.

17.2 - Forma de Pagamento:

17.2.1 - O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

17.2.2 - Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.

17.2.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.2.4 - Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. O(s) serviço(s) e/ou produto(s) que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

18.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital;

18.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

18.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;

18.9 - Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos serviços objeto deste Edital;

18.10 - Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega do do objeto contratado;

18.11 - Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega do objeto deste Edital;

18.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

18.13 - Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;

18.14 - Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

18.15 - Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer objeto que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

18.16- A contratada deverá instruir seus funcionários quanto à necessidade de respeitar orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas;

18.17 - Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

19.2 - Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

19.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

19.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contrato;

19.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;

19.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.8 – Realizar a fiscalização do contrato conforme termo de referência deste edital.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

20.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.2 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

21.7 - Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.11 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.13 - As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

21.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.16 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.17 - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.18 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

21.19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Lima Duarte, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.20 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone: (32) 3281-1282, nos dias úteis no horário das 08:00 às 16:00 horas.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Allisson Vilela Paula

Secretário Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Responsável pelo Setor de Licitações

Inc. V Artigo 1 do Decreto Municipal nº 176/2024.

-





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO I (DO EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

(AS ASSINATURAS ENCONTRAM-SE NO PROCESSO LICITATÓRIO FÍSICO)





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO II (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é a presente licitação tem por objeto o registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores (R\$) informados no termo de referência refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

PRAZO DE ENTREGA: Após recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Assinatura da Ata de Registro de Preços;

(nome e identificação do representante legal)





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO III (DO EDITAL) - ETP

O ETP DO PROCESSO CONSTA EM ANEXO A ESTE EDITAL.

(AS ASSINATURAS ENCONTRAM-SE NO PROCESSO LICITATÓRIO FÍSICO)





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. /

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA:

-

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57 - centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora de Carteira de Identidade RGNº. , portador do CPF nº. , no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente CONTRATANTE; e a empresa _____ CNPJ _____, situada na Rua, neste ato representado , a seguir denominada CONTRATADA, em conformidade com o processo licitatório nº/, na modalidade Pregão Eletrônico nº/, sob referência da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a entregar os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº /2025, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata prestará o serviço objeto do certame, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	UN	QTD	Marca	Valor Unitário	Val. Total

3. CLAÚSULA TERCEIRA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- 3.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2- O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.3- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.4- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e no prazo máximo de 05 dias após convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.6 -Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.8- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.9- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes em posições posteriores, observando na ordem de classificação (menor preço e/ou melhor oferta), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- 5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:
- 5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva ou na falta deste os melhores classificados concernente menor preço e/ou melhor oferta.
- 5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 5.4.1. Por razão de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. CLAÚSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- Multa de até:
 - - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - - 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - - O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7-.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7- CLAÚSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0156	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116	3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015	

8- CLAÚSULA NONA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

8.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº / , anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

8.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, após a entrega dos produtos nas condições exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias com a devida apresentação da da Nota Fiscal e com a apresentação da CND do INSS e FGTS.

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9- CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10- CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATANTE:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;
- Verificar periodicamente se o objeto encontra-se com conformidade com as exigências do edital;
- Fiscalizar a prestação do serviço objeto do edital, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

10.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

vigente;

- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega dos produtos deverão ser realizadas no local indicado na Autorização de Fornecimento, após **a confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
 - Todas as despesas com pessoal, impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
 - Realizar o objeto desta licitação de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
 - Realizar o objeto desta licitação com pontualidade e eficiência, na forma estabelecida neste instrumento;
 - Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
 - A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- Realizar os fornecimentos discriminados neste edital;
- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções do presente edital;
- Manter a regularidade e cadastro atualizado junto ao departamento de compras até a data do pagamento;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

13- CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1- É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lima Duarte, ____ de _____ de 2025.

**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

Empresa

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

Assessoria Jurídica

Gestor do Contrato:

Matricula:

Fiscal do Contrato:

Matricula:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO V – PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO A ESTE EDITAL

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário de Referência	Val. Total
001	Abacate:frutodestinadoaoconsumo“innatura”,devendoseapresentarfresca,uniformidadenotamanho,aroma,coresaborprópriosdavariedade,apresentargrau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para o consumo mediano e imediato.	kilo	100	8,07	807,00
002	Abacaxinovode1ªqualidade. Maturação adequada para consumo, textura consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado..	UNID	155	9,97	1.545,35
003	AboboraMadurade1ªqualidade(firme e inteiro, textura consistência de vegetal fresco, livre de podridão).	kilo	80	6,24	499,20
004	Abobrinha verde de 1ª qualidade (vegetal firme e inteiro, textura consistência de vegetal fresco).	kilo	30	7,46	223,80
005	Achocolatado em pó instantâneo a base de cacau em pó, contendo leite desnatado em pó e soro de leite em pó. Enriquecido com actigen e ou maltodextrina. embalagem devem estar intactas em pacotes econômicos de 550g. prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. - Achocolatado em pó instantâneo a base de cacau em pó, contendo leite desnatado em pó e soro de leite em pó. Enriquecido com actigen e ou maltodextrina. embalagem devem estar intactas em pacotes econômicos de 550g. prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Pacote	175	16,11	2.819,25
006	Achocolatado em pó instantâneo e açúcar vitamínico. Embalagem tipo compo entre 350 a 400 gr.	Pote	340	13,50	4.590,00
007	Açúcar Cristal apresentando - sem o formato de cristais de colação clara uniforme, não devendo apresentar nenhum tipo de sujidade, embalagem em pacotes de 5kg.	Pacote	820	21,57	17.687,40
008	AÇÚCAR Refinado - obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem fermentação, isento de sujidade, de parasito e de enxofre; acondicionados em pacote de 1kg. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega;	Pacote	160	7,06	1.129,60
009	Adoçante dietético líquido de Sacarina Sódica e Ciclamato de sódio em frascos de 100ml	UNID	89	9,06	806,34
010	Água de coco com 100% de água de coco verde, contendo água de coco concentrada reconstituída, sacarose (menos de 1% para padronização do produto) e antioxidante INS 223. Não conter glúten. Embalagem tetra pak, de 1 lt.	Unidade	145	10,20	1.479,00
011	água mineral galão 20 litros	Unidade	644	15,42	9.930,48
012	Água mineral sem gás de 500ml.	Unidade	870	1,96	1.705,20
013	Alho grão do frescode primeira qualidade - innatura - livre de dentes mofo e de outros defeitos / consumo.	kilo	108	33,31	3.597,48
014	Almeirão de 1ª qualidade. (verde, tenra, viçosa, textura consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amareladas).	Maço	30	5,95	178,50
015	Ameixa seca. Com validade mínima de 06 meses. - Ameixa seca. Com validade mínima de 06 meses.	kg	20	34,79	695,80
016	Amendoim descascado em grão torrado pct. de 500gr. - Amendoim descascado em grão torrado pct. de 500gr.	Pacote	80	17,84	1.427,20
017	Amido de milho, para uso em preparo de mingau para crianças. Embalagem de 1kg..	Pct	58	11,98	694,84
018	Apresentado fresco e fatiado, contendo validade na embalagem.	kilo	335	29,40	9.849,00
019	Arroz Polido TIPO 1 Classe Longo Fino na embalagem permitida de mistura de classes - Embalagem em pacotes 5kg	Pacote	200	28,20	5.640,00
020	Aveia em flocos finos. Embalagem contendo 450g. O produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Pacote	40	14,74	589,60
021	Azeite de oliva 500ml. O produto deve ter as características de azeite 100% puro.	UNID	60	45,83	2.749,80
022	Azeitona em balde compo entre 1.800 a 2Kg, sem caroço.	Balões	11	65,86	724,46
023	Azeitona sem caroço. Sachê compo entre 200g a 300g.	Sachê	130	8,66	1.125,80
024	Bacon. Deverá ser fresco. Poderá ser fatiado ou não a critério da Administração.	kilo	90	42,71	3.843,90
025	Bala mastigável em diversos sabores, pct contendo 600g.	Pacote	211	13,76	2.903,36
026	Balas Caramelos de leite, sabor original, produzidos com leite fresco. Pacote de 660g contendo aproximadamente 95 unidades. Ingredientes: Açúcar, glicose, soro de leite, gordura vegetal de palma, leite desnatado, massa de cacau, creme de leite, sal, corante caramelo IV, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	Pacote	148	13,22	1.956,56
027	Banana Nanica 1ª qualidade. (maturação adequada para consumo, textura consistência de fruta fresca de primeira qualidade, as cascas devem ser uniformes).	kilo	205	6,10	1.250,50
028	Banana Prata - 1ª qualidade. (maturação adequada para consumo, textura consistência de fruta fresca de primeira qualidade, as cascas devem ser uniformes).	kilo	200	7,57	1.514,00
029	Barra de Cereal: Os principais ingredientes utilizados na elaboração de barras de cereais são: cereais diversos (aveia, arroz e similares como flocos de arroz), açúcar e/ou similares (mel, glucose líquida, dextrose líquida, edulcorantes (adoçantes artificiais), coadjuvantes de tecnologia (emulsificantes, aromatizantes), frutas para saborização (como uva-passa, damasco seco, banana-passa, morango) e, oleaginosas (diversas). A etapa de embalagem de forma que o produto não perca suas características sensoriais e diminua sua vida de prateleira. A embalagem está diretamente ligada à	UNID	200	3,12	624,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

	qualidade da barra de cereal.				
030	Batata Baroa de 1ª qualidade (formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com características de vegetal firme e inteiro, livre de podridão e manchas pretas).	kilo	50	15,61	780,50
031	Batata doce de 1ª qualidade (formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com características de vegetal firme e inteiro, livre de podridão e manchas pretas).	kilo	40	8,17	326,80
032	Batata inglesa de 1ª qualidade. (formato uniforme, sem danos mecânicos, com características de vegetal firme e inteiro, livre de brotos e podridão).	kilo	275	6,82	1.875,50
033	Batata palha pct. de 500gr. - Batata palha pct. de 500gr.	Pacote	280	19,02	5.325,60
034	Batata Palito Congelada, pronta para fritura. Composição: Batata, óleo vegetal, estabilizante pirofosfato disódico. Pacote de 2Kg	Pct	60	36,49	2.189,40
035	Bebida Láctea Fermentada com polpa de frutas sabor Morango/Coco/Pêssego/Frutas. Ingredientes: Leite Integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango ou outra fruta, sem adição de corante, soros de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e ácido cítrico. Isento de contaminação; embalagens individuais com peso entre 100g a 120g. O produto não deve apresentar características organolépticas anormais. Validade não superior a 01 mês	Unidade	700	2,79	1.953,00
036	Bebida Láctea sabor morango. Embalagem de 850gr a 1 litro	Embalagem	230	11,62	2.672,60
037	Beijinho. Deverá ser fresco. Poderá ser fatiado ou não a critério da Administração.	kilo	38	9,49	360,62
038	BERINJELA: (vegetal firme e inteiro, textura consistente de vegetal fresco, livre de podridão e murcho).	kilo	18	11,75	211,50
039	Beterraba - 1ª qualidade. (vegetal firme e inteiro, textura consistente de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade).	kilo	45	7,38	332,10
040	Bicarbonato de sódio. Embalagem com 80gr.	Pacote	35	6,82	238,70
041	Biscoito amanteigado doce, em embalagem de 330 gr. (ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, açúcar, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja). Validade mínima de 06 meses ao ser entregue no almoxarifado, na embalagem deve constar data de fabricação e validade de forma legível. - Biscoito amanteigado doce, em embalagem de 330gr. (ingredientes básicos: farinha	Pacote	600	9,00	5.400,00
	de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, açúcar, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de				
042	soja). Validade mínima de 06 meses ao ser entregue no almoxarifado, na embalagem deve constar data de fabricação e validade de forma legível. Biscoito de Chocolate sem recheio com peso entre 330 a 400gr.	Pacote	435	8,36	3.636,60
043	Biscoito de Coco em embalagem com peso entre 330 a 400gr.	Pacote	584	6,63	3.871,92
044	Biscoito de polvilho acondicionado em embalagem plástica, contendo data de fabricação e validade de forma legível.	kilo	222	45,41	10.081,02
045	Biscoito doce, tipo maisena, abase de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados ou de propriedades organolépticas anormais. Aceitação máxima de 10% de biscoitos quebrados. Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, contendo 350g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	Pacote	576	7,17	4.129,92
046	Biscoito goiabinha. Deverá ser apresentados frescos de boa qualidade.	kilo	154	36,39	5.604,06
047	Biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem com peso entre 126g a 140g.	Pacote	370	4,55	1.683,50
048	Biscoito salgado, tipo cream cracker, pacote de 350g, abase de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados ou de propriedades organolépticas anormais. Aceitação máxima de 10% de biscoitos quebrados. Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	526	7,02	3.692,52
049	Biscoito tipo rosquinha, de boa qualidade. Sabor chocolate. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 06 meses a contar da data de entrega. Emb. c/ 300 a 400gr. Marca igual ou superior: MABEL, MARILAN..	Pacote	377	7,55	2.846,35
050	Biscoito tipo rosquinha, sabor Coco, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, corante natural, fermento químico: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Embalagem c/ 300 a 400gr. Marca igual ou superior: MABEL, MARILAN..	Pacote	400	7,55	3.020,00
051	Biscoito, tipo Wafer. Embalagem com no mínimo 140gr. diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote	50	5,61	280,50
052	Biscoito, tipo Wafer. Embalagem com no mínimo entre 90 a 100gr. diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote	324	4,34	1.406,16
053	Bis de Chocolate - bis de chocolate, wafer, crocante recheado, com cobertura de CHOCOLATE AO LÍQUIDO. Caixa de 100g, igual ou superior a LACTA.	Caixa	165	9,12	1.504,80
054	Bolinha de futebol de chocolate, embalagem de 300gr.	Pacote	185	12,11	2.240,35
055	Bolo confeitado com recheio de doce de leite e coco, cobertura de glacê branco / raspas de chocolate preto e branco	kg	255	60,24	15.361,20
056	Bolo redondo fresco Sabor Chocolate. Contendo data de fabricação e validade na embalagem.	kilo	485	35,30	17.120,50



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

057	BoloredondofrescoSaborCoco.Contendodatadefabricaçãoevalidadenaembalagem.	kilo	475	32,16	15.276,00
058	BoloredondofrescoSaborLaranja.Contendodatadefabricaçãoevalidadenaembalagem.	kilo	481	30,38	14.612,78
059	BoloredondofrescoSaborNatural.Contendodatadefabricaçãoevalidadenaembalagem.	kilo	414	25,22	10.441,08
060	Bombombola,comrecheioabasedecastanhadecaju,envolidoporumacamadadebiscoitowafferecobertocomduascamadadechocolateaoite,comprimeira embalagem aluminizada e segunda de papel resistente, pacote de 1Kg ou com 50 unid.	Pct	120	69,30	8.316,00
061	Brócolisde1ªqualidade.(vegetalverde,viçoso,texturaeconsistênciadevegetalfresco,livredepodridãoefloração).	Unidade	40	7,62	304,80
062	BroinhadeCanjiafrescacompesodenomaximo30gramascontendodatadefabricaçãoevalidadenaembalagem.	kilo	157	31,56	4.954,92
063	Broinhadefubáfresca-compesodenomaximo30grs,contendodatadefabricaçãoevalidadena embalagem.	kilo	190	23,87	4.535,30
064	Cabeçadealface1ªqualidade.(vegetalverde,viçoso,texturaeconsistênciadevegetalfresco,livredepodridãoefloração).	UNID	110	4,98	547,80
065	Cafétorradomoído:Caféempóhomogêneo,torradomoído,dotipoSuperior,Tradicional.Embaladoavácuoe mpacotesde500g.Predominamentecafétipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Produto com validade de 12 meses. Com Selo de PurezaABIC, Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG Qualidade Global). Marca igual ou superior a Mellita, Toko e Pilão.	Pacote	1720	36,36	62.539,20
066	CaixadeBombosortidoscom200g300gdequalidadeigualousuperioraGaroto,LactaeNestle.	Caixa	305	15,92	4.855,60
067	Caldoconcentradodecarnebovinaemtabletes-cxcom6 tabletes.	Caixa	27	4,50	121,50
068	Canelaempó.Embalagemplásticacontendo30g.	Unidade	20	6,12	122,40
069	CANJIQUEINHADEMILHO:TEXTURAMÉDIA,EMBALAGEMC/500G,C/VALIDADEMÍNIMADE06MESESAPÓSENTREGANOALMOXARIFADODAPREFEITURA.	Pacote	105	5,19	544,95
070	CARNEBOVINA(LAGARTO),1ªQUALIDADE,SEMADIÇODESAL,SEMOSSO.EMBALAGEMCOMIDENTIFICAÇAO DOPRODUTO,MARCADOFABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL. RESFRIADA. (não será aceita congelada).	kilo	196	46,68	9.149,28
071	CARNEBOVINA(PATINHO),CARNEDE1ª,MOÍDA,FRESCA,RESFRIADA,DECOLORAÇÃOVERMELHAEBRILHANTE, ISENTADEGORDURA.ODORAGRADÁVEL. RESFRIADA (NÃO SERÁ ACEITA CONGELADA).	kilo	355	50,68	17.991,40
072	CARNE- LOMBOSUÍNO:Podendoseremcubosounão,sendocritériodaAdministração,RESFRIADO.Comnomaximo10% degordura.Isentadecartilagem,sebo, ossos e aponeuroses. Livre de parasitas e substâncias contaminantes. Embalada a vácuo, com peso máximo na embalagem primária de 01kg. Contendonorótulodadosdo fabricante, registro no Ministério da Agricultura - serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ ou federal SIF).NÃO SERÁ ACEITOCONGELADO.	kilo	260	30,87	8.026,20
073	CARNE – MÚSCULO Em cubos, corte acém ou músculo, congelada ou resfriada.Com no máximo 10% de gordura. Isenta de cartilagem, sebo, ossos eaponeuroses.Livredeparasitasessubstânciascontaminantes.Embaladaavácuo,compesomáximonaembalagemprimária de01kg.Contendonorótulodadosdo fabricante, registro no Ministério da Agricultura – serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal SIF). - Embalagem com 01 Kg	kg	122	39,90	4.867,80
074	CARNESUÍNAEMCUBOS(PERNIL),FRESCA,RESFRIADA,DECOLORAÇÃOVERMELHAEBRILHANTE,ISENTADEGORDURA.ODORAGRADÁVEL.EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 1KG. DEVE CONTER REGISTRO E DATA DE VENCIMENTO. OBS.: NÃO SERÁ ACEITA CONGELADA - CARNESUÍNA EM CUBOS (PERNIL), FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ISENTA DE GORDURA. ODOR AGRADÁVEL.EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 1KG. DEVE CONTER REGISTRO E DATA DE VENCIMENTO. OBS.: NÃO SERÁ ACEITA CONGELADA	kg	155	26,29	4.074,95
075	CarnesuinatipoCostelinhaRESFRIADA-cortadaempedaçospequenos,decoloraçovermelhaebrilhante,odoragradável.Isentadegorduras.(NÃO SERÁ ACEITACONGELADA).	kilo	148	24,63	3.645,24
076	Cebolagraduadamtamanhomedio.(vegetalfirmeointegrolivredepodridãoebrotos).	kilo	205	6,77	1.387,85
077	Cenouravermelha1ªqualidade.(vegetalfirmeointegrotecturaeconsistênciadevegetalfresco,livredosseguintede feitos:raizdeterioradaemurcha).	kilo	113	5,90	666,70
078	CEREALPARAALIMENTAÇÃOINFANTIL,SABORMILHO.EMBALAGEMDE350GRÁ400GR,ACONDICIONADONAFORMAUSUALDOFORNECEDOR,C/VALIDADEMÍNIMADE06MESESAPÓSENTREGANOALMOXARIFADO.NAEMBALAGEMDEVEMCONSTARDATASDEFABRICAÇÃOEVALIDADEDE FORMA LEGÍVEL. MARCA IGUAL OU SUPERIO AO MUCILON. .	lata	120	14,32	1.718,40
079	ChádeCamomilacompesolíquidoequivalentea,nomínimo,10g,contendo10(dez)envelopescada.	Caixa	20	4,88	97,60
080	ChádeErva-Docecompesolíquidoequivalentea,nomínimo,10g,contendo10(dez)envelopescada.-ChádeErva-Docecompesolíquidoequivalentea,no mínimo, 10g, contendo 10 (dez) envelopes cada.	Caixa	45	4,88	219,60
081	Chocolatepretoaoiteembarra,produtoobtidoapartirdosderivadosdecacau(TheobramaCacao):massadecacau,cacauempóoumantegadecacaucomoutrosingredientes,contendonomínimo,25% sólidos totais docacau. Comidentificaçãoodoproduto,marcadofabricante,datadefabricaçãoevalidade.Acondicionado em embalagem atóxica de 1kg	barra	8	46,02	368,16
082	CHUCHU.Especialdeprimeira,semrama,frescocompactoe firmesemleõesdeorigemfísicaoumecânicasemrachadurasecortescomtamanhoecoloração uniforme.Devendo ser gráudo. Kg.	kg	20	4,65	93,00
083	Confetede chocolate,colorido,parausoemconfeito,embalagemde1Kg				
083	Composição do confete: açúcar, massadecacau, leiteempóintegral, gorduravegetal, manteigadecacau, emulsificantes, lecitinas de soja e esteróis de ácido linoleico interesterificado com poliglicerol, corante inorgânico dióxido de titânio, glazeantes goma laca e cera carnáuba, espessante goma arábica, sal, aromatizantes, corantes artificiais tartrazina.	Pct	20	34,96	699,20
084	COOKIEScom gotas de chocolates ao leite.	kilo	70	26,08	1.825,60



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

085	Coranteliquido,alimento,corrosivoazul(aserdefinidonaemissãoaAF).	UNID	20	5,20	104,00
086	Couveflorde1ªqualidade.(vegetalviçoso,texturaeconsistênciadevegetalfresco,livredepodridãoeopontos escuros).	kilo	35	12,32	431,20
087	COUVE- folhasfrescas,semsinaisdesedratção,corverdeuniforme,isentodesujidades,parasitasoularvas.Tamanho: molhocommaide400gramas.Não serão aceitos os seguintes defeitos: amarelado, murcho, com manchas escuras.	Molho	65	5,05	328,25
088	Coxadefrangocongelada- .Embalagemresistenteettransparente,contendodatadevalidade,pesoeinformações nutricionais.	kilo	135	16,17	2.182,95
089	Cremedeleite.Embalagemde200ml.	Unidade	212	4,62	979,44
090	Docedeamendoimempedacãoembaladoindividualmente.Embalagemcompesode1kg1,5kg.	Pacote	140	31,17	4.363,80
091	DocedeBananaocobertoscomaçúcaremtabletes,embaladosindividualmente,acondicionadosemembalagemc ompesofinalde1Kgporpacote.INGREDIENTES: Polpa de banana, açúcar cristal, acidulante: ácido cítrico, e conservante: benzoato de sódio..	Pacote	155	41,40	6.417,00
092	Docedeleitecomcoco,embalagemcompesointre600a800gr.,DequalidadeigualousuperioramarcaSouvenir,It ambéouDomdeMinas	UNID	120	30,45	3.654,00
093	DocedeLeitepuroemsachepesandoaproximadamente30gcomportadosemembalagempesando1,5kg.	Pacote	135	36,58	4.938,30
094	Espinafre de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverãoapresentarcoloraçãotamanhouniformesetípicosdavariedade.Não serão permitidos defeitos nas ver durasqueafetemasuacoloraçãoeasuaparência,estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	Molho	25	5,60	140,00
095	Essênciaculinária saborBAUNILHA,embalagemcomaproximadamente30ml.	UNID	20	5,48	109,60
096	Extratodetomateconcentradode340gr.	UNID	345	4,67	1.611,15
097	Farinhademandiocorradapctcom500gr.	Pacote	93	6,39	594,27
098	Farinhademilho,pctde500gr.-Farinhademilho,pctde500gr.	UNID	48	6,03	289,44
099	Farinhadetrigo especialcomfermento,c/adicaçãodeferroeácido fólico;embaladaempacotesde1kg.Contendoda dosdoproduto;identificação,procedência,ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento..	Pct	110	6,69	735,90
100	FARINHADETRIGOESPECIALSEMFERMENTO,C/ADIÇÃODEFERROEÁCIDOFÓLICO;EMBALADAEMPACOTESDE 1KG.CONTENDADADOSDOPRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E EVENCIMENTO.	Pacote	155	6,41	993,55
101	FatiaHúngaracomcremeecoco,tamanho médio.	kilo	60	38,96	2.337,60
102	FatiaHúngaradecanela,tamanhomédio.	kilo	98	30,21	2.960,58
103	FatiaHúngaradechocolate,tamanhomédio.	kilo	63	38,96	2.454,48
104	Feijão preto,tipo1:embaladoempacotes/c/1kg,constituídodenomín.90%dosgrãosnacor,característicaà variedadecorrespondentemaduros,limposesecos, c/ validade mín. de 06 meses após a entrega no almoxarifado, na embalagem deve constar data de fabricação e validade de forma legível.	kg	50	8,42	421,00
105	Feijão vermelho,tipo1:embaladoempacotes/c/1kg,constituídodenomín.90%dosgrãosnacor,característicaà variedadecorrespondentemaduros,limposesecos, c/ validade mín. de 06 meses após a entrega no almoxarifado, na embalagem deve constar data de fabricação e validade de forma legível.	Pacote	155	10,79	1.672,45
106	FermentoQuímicoempóemembalagemde 250g.	Unidade	57	16,44	937,08
107	Filédepeitodefrango- deveserembaladoemplástico transparentecontendodatadefabricaçãoevalidademín.de01mês	kg	255	24,50	6.247,50
108	Filédepeixefresco,embalagemcompesointre500a800GRgr.	UNID	30	45,02	1.350,60
109	Fubádemilho,embalagemde1kg,contendadosdoproduto:identificação,procedência,ingredientes,informa çõesnutricionais,lote,gramatura,datasdefabricação e vencimento.pct	Pacote	98	5,00	490,00
110	Gelatinaempósolúvelsaborabacaxipodendovariarentre20gá30g.	Caixa	60	2,95	177,00
111	Gelatinaempósolúvelsaborcereja-cxpodendovariarentre20gá30g.	Caixa	60	2,95	177,00
112	Gelatinaempósolúvelsaborframboesa-cxpodendovariarentre20gá30g.	Caixa	60	2,95	177,00
113	Gelatinaempósolúvelsaborlimão-cxpodendovariarentre20gá30g.	Caixa	60	2,95	177,00
114	Gelatinaempósolúvelsabororangocxpodendovariarentre20gá30g.	Caixa	60	2,95	177,00
115	Gelatinaempósolúvelsaboruvacxpodendovariarentre20gá30g.	Caixa	60	2,95	177,00
116	GelatinaempósolúvelISEMSABORcxpodendovariarentre20gá30g.	Caixa	40	3,62	144,80
117	Geleiademocotó,embalagemaproximada 180gr	Unidade	130	8,99	1.168,70
118	GoiabadaemBarraCascão: constituída spgoiabassãselimpas,isentadeparasitas,sujidades,mofos,odorese se malteraçõesorganolépticas.Preparadacom aromatizantes e corantes permitidos por lei. Validade não superior a 6 meses. Embalada em pacotes de 1 Kg.	kilo	25	32,66	816,50
119	GoiabaVermelhade1ªqualidade.(fruta firmeeinteira,texturaeconsistênciadefruta fresca,livredecascacom manchas).	kilo	146	10,63	1.551,98
120	Granuladodechocolateemembalagensplásticasatóxicasde500g	Pacote	38	17,26	655,88
121	Inhamede1ª qualidade.	kilo	35	10,74	375,90



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

122	logurte Natural Tradicional contendo leite integral reconstituído, preparado sabor nata (água, amido modificado, farinha de arroz, acidulante ácido cítrico, conservadores, sorbatos de potássio, espessantes, gomas, xantana, e carboximetilcelulose aromatzante), amido modificado e fermento lácteo. Podendo conter traços de castanha de caju. Embalagem de 160g.	Unidade	50	4,57	228,50
123	Ketchup em embalagem de 390g.	UNID	27	8,74	235,98
124	LARANJA PERA- De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isentada de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	kg	178	7,91	1.407,98
125	Leite condensado 395 gramas- Leite condensado 395 gramas	Unidade	400	8,03	3.212,00
126	Leite de coco 200ml, embalagem de vidro	Unidade	110	7,66	842,60
127	Leite de Soja EMBALAGEM 1 Litro, Zero Açúcar.	UNID	500	11,25	5.625,00
128	Leite de vaca em pó integral instantâneo, sem açúcar, acondicionado e embalagem de 400g..	UNID	20	31,10	622,00
129	LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM TETRA PACK, INTEGRAL, TIPO C, EMBALAGEM NÃO VIOLADA DE 1 L (LITRO). CONTENDO DADOS DOPRODOTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO..	UNID	5970	5,90	35.223,00
130	Leite pasteurizado, integral, tipo C, embalagem plástica, contendo 1lt.	Unidade	150	6,01	901,50
131	Leites em lactose, embalagem tetrapack, integral, tipo C: embalagem não violada de 1 litro. Contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento..	UNID	20	7,58	151,60
132	Limão verde taiti (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca).	kilo	50	7,95	397,50
133	Linguiça paio, fresca, de primeira linha, embalagem a vácuo de 1kg, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal.	kilo	60	42,43	2.545,80
134	Linguiça pura, de primeira linha, fresca, de primeira linha, embalagem a vácuo de 1kg, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal.	kilo	98	29,11	2.852,78
135	Linguiça tipo calabresa, fresca, de primeira linha, embalagem a vácuo de 1kg, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal.	kilo	95	34,39	3.267,05
136	Macarrão tipo espaguete nº 6 de 500g.	Pacote	60	5,15	309,00
137	Macarrão tipo Parafuso embalagem de 500gr.	Pacote	85	5,15	437,75
138	Macarrão tipo Penne, embalagem de 500gr	Pacote	40	5,15	206,00
139	Maça Vermelha Seleccionada (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, polpa firme).	kilo	195	16,57	3.231,15
140	Maionese balde de 2 ou 3 Kg.	UNID	9	36,22	325,98
141	Maionese tradicional, contendo data de fabricação e validade na embalagem. Pode ser 500g.	UNID	130	9,92	1.289,60
142	Mamão Amazonas Tamanho Pequeno (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão).	kilo	130	9,07	1.179,10
143	Mandioca, fresca, 1ª qualidade (vegetal firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade).	kilo	110	6,42	706,20
144	Manga, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão.	kilo	222	13,50	2.997,00
145	Manteiga com sal. Embalagem de 500g	Unidade	529	29,96	15.848,84
146	Maracujá – fruta	kilo	30	13,79	413,70
147	Margarina / sal, embalagem de 500grs, zero de gorduras trans, contendo os ingredientes e seus constituintes, óleo e / ou gorduras comestíveis, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UNID	392	10,94	4.288,48
148	Massa fresca para preparo de pastel frito, separada uma a uma, 0% gordura, pacote conteúdo mínimo de 450g.- Massa fresca para preparo de pastel frito, separada uma a uma, 0% gordura, pacote conteúdo mínimo de 450g.	Pacote	90	9,28	835,20
149	Melancia madura, 1ª qualidade. (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	kilo	114	6,74	768,36
150	Melão 1ª qualidade. (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca).	kilo	73	8,40	613,20
151	Milho branco para canjica p/ct 500g.	Pacote	132	6,69	883,08
152	Milho para pipoca, embalagem de 500 gramas, acondicionado a forma usual de fornecer, com validade mínima de 06 meses após o término da fabricação. Na embalagem constar data de fabricação e validade;	Pct	325	6,12	1.989,00
153	Milho verde 170 gramas.	UNID	210	4,38	919,80
154	Milho verde embalagem de 2 Kg.	UNID	11	52,12	573,32
155	Minipañetone, embalados individualmente em plástico transparente, efedado com fita. Peso aproximado de 80 gr. Comuvas passas e frutas cristalizadas.	Unidade	700	5,40	3.780,00
156	Minipão de batata com recheio de calabresa.	kilo	180	52,25	9.405,00
157	MINIPAO DE BATATA COM RECHEIO DEFRANGO OU CALABRESA, TAMANHO MEDIO.	kilo	20	52,25	1.045,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

158	Molhomadeiraemembalagem340gr-Molhomadeiraemembalagem340gr	Unidade	70	8,26	578,20
159	morango:frutodestinadoaoconsumo"innatura",devendoseapresentarfresca,uniformidadenotamanho,aroma,coresaborprópriosdavariedade,apresentargrau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para o consumo imediato e embalagem em bandejas com peso aproximado de 300gr	Band	146	15,72	2.295,12
160	Mortadela,compostaporcarnebovinaesuina,fatiada(bexigagrossa)-Mortadela,compostaporcarnebovinaesuina,fatiada(bexiga grossa)	kg	145	22,05	3.197,25
161	Muçareladeboaqualidade,fresca,FATIADA,contendopesoedatadevalidadedo produto.	kilo	80	50,02	4.001,60
162	Muçareladeboaqualidade,fresca,fatiadaounão,contendopesoedatadevalidadedo produto.	kilo	420	50,02	21.008,40
163	ÓLEODESOJA-Óleodesojavegetal,envasadoemgarrafaplásticaresistentettransparente,oulatacontendo900ml,comidentificaçãoaembalagem(rótulo)dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagemc/900ml-ÓLEODESOJA-Óleodesojavegetal,envasadoemgarrafaplásticaresistentettransparente,oulatacontendo900ml,comidentificaçãoaembalagem(rótulo)dos ingredientes, valornutricional, peso, fornecedor, datade fabricaçãoevalidade.V alidademínimade12(doze)mesesacontardadata de entrega.Embalagemc/900ml	Unidade	295	8,09	2.386,55
164	Orégano,pacotecompesode5a10gr.	UNID	30	5,24	157,20
165	Oregano, pct com 5 gr. - Oregano, pct com 5 gr.	Pacote	110	4,94	543,40
166	Ovo vermelho,emembalagemcontendo12unid.Registro noMinistériodaAgriculturaevalidademín.de20 dias.	duzia	265	14,20	3.763,00
167	PAÇOQUINHAROLHA EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEMDE 750GR, COM 50 UNIDADES CADA, INGREDIENTES: amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Não contem glúten.	Embalagem	130	32,07	4.169,10
168	Pacotedecoraladodesidratadoe parcialmentedesengorduradonãoacrescidodeaçúcarpct.de100grs..	Pacote	170	6,92	1.176,40
169	Palmitoem conserva,emembalagemde1.800Kg.	Unidade	6	75,70	454,20
170	Palmitoem conserva,emembalagempodendovariarde500grá540gr.	Unidade	30	24,44	733,20
171	PAODECEBOLACOMRECHEIODEFRANGOUCALABRESA,tamanhomédio.	kilo	60	38,98	2.338,80
172	Pãodeformatradicionalfatiadopeso450gramas	Pacote	510	8,40	4.284,00
173	PaodequeijoFresco,emtamanho médio.	kilo	399	30,36	12.113,64
174	pãodoceparacachorroquentepesandoaproximadamente50gfresco	kg	1300	21,52	27.976,00
175	Pãoenroladinhode presunto/queijo,emtamanhomédio.	kilo	240	32,07	7.696,80
176	Pão francêspesandoaproximadamente50gramasfresco.	kilo	3375	16,94	57.172,50
177	Pãopizzaemtam.pequeno,commuçarela, presunto,orégano,azeitona,milho verdeemolhodetomate.Fresco	kilo	246	29,51	7.259,46
178	Pepino1a qualidade.(verde,firme,viçoso, texturae consistência vegetal fresco, livre de deterioração).	kilo	10	6,21	62,10
179	Pera-Fruta.(maturaçãoadequadaparaconsumotexturae consistência de fruta fresca, de primeira qualidade).	kilo	64	15,86	1.015,04
180	Pernilinteirosemoosso-carnesuína,decoloraçãovermelhaebrilhante,isentadegordura,odoragradável.Embalagemindividual.CarneRESFRIADA(não será aceita congelada).	kilo	140	24,67	3.453,80
181	Pimentadoreinoempó.Embalagemplásticacontendo30g.	UNID	5	6,21	31,05
182	Pimenta verde.(vegetalfirmeeintegral, texturae consistência de vegetal fresco).	kilo	113	13,32	1.505,16
183	PipocaDocedemilhotorradinhaemembalagensde40g.Feitascomcanjicademilhoe açúcar.	Unidade	1440	1,65	2.376,00
184	Pirulitopequenedobolavariossabores.Pacotecom50 unidades	Pct	140	14,86	2.080,40
185	Pirulitopequenedecoraçãoeembalagemde500gr.	Pacote	116	17,00	1.972,00
186	Polvilhoazedo.Pacotecom1kg.	Pct	35	12,83	449,05
187	Polvilhoazedo.Pacotecom500gr.	Pacote	100	7,76	776,00
188	Polvilhodoce.Pacotecom1kg.	Pct	35	15,53	543,55
189	Presuntocozidopodendoserfatiadofinoounão..Contendodatadefabricaçãoevalidade.	kilo	145	37,29	5.407,05
190	Queijominafresco.DatadeFabricaçãoe Validade..	kilo	81	40,65	3.292,65
191	Queijoprato podendoserfatiadoounãocontendodatadefabricaçãoevalidade.	kilo	76	53,46	4.062,96
192	QueijotipoParmesão-QueijoParmesão frescoRALADO	kilo	37	78,63	2.909,31
193	Queijotiporeinocompesomínimode800gr.-Queijotiporeinocompesomínimode800gr.	UNID	27	83,75	2.261,25
194	Queijotiporeinofatiado.	kilo	12	83,75	1.005,00
195	Quiabode1ª qualidade,fresco	kg	10	13,13	131,30
196	RefrigeranteDietemembalagemtipoPet2ltssaborColacomdatadevalidadeconstandona embalagem.	UNID	200	8,99	1.798,00
197	RefrigeranteDietemembalagemtipoPet2ltssaborGuaranácomdatadevalidadeconstandona embalagem.	UNID	230	8,99	2.067,70



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

198	Refrigerante,emembalagemtipopet2litrossaborcolacomdatadevalidadeconstandonaembalagem.	UNID	240	7,99	1.917,60
199	Refrigerante,emembalagemtipopet2litrossaborguaranácomdatadevalidade,constandona embalagem.□	Unidade	780	7,99	6.232,20
200	Refrigerante,emembalagemtipopet2litrossaborlaranjacomdatadevalidadeconstandonaembalagem.	UNID	537	7,99	4.290,63
201	Refrigerante,emembalagemtipopet2litrossaborlimãocomdatadevalidadeconstandonaembalagem.	UNID	197	7,99	1.574,03
202	REPOLHO- Innaturaextra,fresco,firme,odorcaracterístico.Isentodelesõesdeorigemfísica,mecânicaoubiológicamatériat errosa,sujidadesoucorpostranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. kg	kg	50	5,47	273,50
203	Requeijãoocremosopotede 350g	UNID	198	18,34	3.631,32
204	Rocambolerecheadocomdoce deleite,peso1kg.Composição:Farinhadetrigo,doce deleite,ovos,margarina,fer mentoempó.	kilo	110	45,66	5.022,60
205	Salrefinadoiodado,embaladoempacotesde1000grs,acondicionadonaformausualdo fornecedor,c/validadem ín.de06mesesapósentreganoalmoxarifado, na embalagem devem constar datas de fabricação e validade de forma legível..	Pacote	74	3,32	245,68
206	Salsichafrescaagranel.	kilo	235	15,54	3.651,90
207	Sardinhaemconservaapropriosuco,comóleodesolacomestíveisal.Latacomrevestimentoapropriadoevda da,livredeamassadoouferrugemcompeso líquido entre 125g ou 150g.	lata	20	10,70	214,00
208	sequilhos frescos.	kilo	107	31,16	3.334,12
209	Sobrecoxadefrangocongelada- .Embalagemresistenteettransparente,contendodatadevalidade,pesoeinformações nutricionai	kg	115	21,91	2.519,65
210	Sucoconcentradointegral,saborCaju,embalagemde1lt..	Unidade	266	11,71	3.114,86
211	Sucoconcentradointegral,saborGoiaba,embalagemde1lt.	UNID	256	11,71	2.997,76
212	Sucoconcentradointegral,sabormanga,embalagemde1lt.	Unidade	256	11,71	2.997,76
213	SucoConcentradoIntegral,SaborMaracujá,embalagemde1lt.	UNID	256	11,71	2.997,76
214	Sucoconcentradointegral,saboruva,embalagemde1lt.	Unidade	346	11,71	4.051,66
215	Sucotiponéctardefrutasdiet,embalagem tetrapak,saborpêssego,embalagem1 litro	UNID	160	8,51	1.361,60
216	Sucotiponectardefrutasdiet,embalagemtetrapak,SaborUva.1 litro.	UNID	150	7,51	1.126,50
217	Sucotiponéctardefrutas,embalagemtetrapak,saborgoiabaembalagem1litro	UNID	180	7,51	1.351,80
218	Sucotiponéctardefrutas,embalagemtetrapak,sabormangaembalagem1litro	UNID	180	7,51	1.351,80
219	Sucotiponéctardefrutas,embalagemtetrapak,saborpêssegoembalagem1litro	UNID	224	7,51	1.682,24
220	Sucotiponéctardefrutas,embalagemtetrapak,saboruvaembalagem1litro	UNID	215	7,51	1.614,65
221	□TEMPERO(SALELHO)POTEDE300GR.	UNID	50	6,54	327,00
222	TomateMaduroeconsistente.(firme,integro,comtexturaeconsistência de vegetal fresco, maturação adequada paraconsumo,livredepodridãoe passado).	kilo	205	11,27	2.310,35
223	Torradasalgada,caseirafresca,comorégano. Deveráconterdatadevalidadenaembalagem	kg	55	35,11	1.931,05
224	Tortasalgada,assada,comrecheiodefrangodesfiado,requieirão,milhoverde,azeitona,molhoetemperos.	kilo	160	46,08	7.372,80
225	TrigomoíodoparaQuibe–TrigoparaQuibe- deótimaqualidade,cor,saborearomacaracterísticosdoproduto.Embalagemintegrade500g.Embalagemdever áconstar data de fabricação, data de validade e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses da data da entrega.	Pct	35	8,06	282,10
226	UVA PASSAS - UVA PASSAS	kg	15	37,16	557,40
227	UvaRubicomcachosemtamanhosmédioseemperfeitaconservação.Livredeuvasestourada(maturaçãoadequa daparaconsumotexturaeconsistênciadefruta fresca, de primeira qualidade).	kilo	26	17,82	463,32
228	Uvaverdecomcachosemtamanhosmédioseemperfeitaconservação.Livredeuvasestouradas.(maturaçãoade quadaparaconsumotexturaeconsistênciade fruta fresca, de primeira qualidade).	kilo	41	17,82	730,62
229	Vagemembalada,de1ªqualidade(nova,tenra,coruniforme,quebrável,livredemanchasouenvelhecidas).	kilo	10	13,68	136,80
230	VinagreBrancoemembalagemde750ml-VinagreBrancoemembalagemde750ml	Unidade	11	4,98	54,78
231	Vinagre,demaça,embalagemde750ml.-Vinagre,demaça,embalagemde750ml.	UNID	11	8,39	92,29
Total estimado: R\$ 797.132,72					